MINERVA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 13 de novembro de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 13 de novembro de 2026, às 20h00, no escritório da Minerva S.A. ("Companhia"), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n.º 758, 8º andar, conjunto 82, Itaim Bibi, CEP 04542-000.

2. Mesa: Norberto Lanzara Giangrande Júnior, Presidente; Beatriz de Queiroz Lemann, Secretária.

3. Convocação: Dispensada a convocação prévia, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e do item 7.4.1 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

4. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte presente no local da reunião e parte por meio remoto, conforme facultado pelo artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia e pelo item 7.8 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

5. Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** o encerramento do programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em 11 de novembro de 2026 ("Programa de Recompra 11.11.2026"); **(ii)** o cancelamento de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria; **(iii)** a criação de novo programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Programa de Recompra"); e **(iv)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores e à implementação do Programa de Recompra.

6. Deliberações: Após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

6.1 Aprovar o encerramento do Programa de Recompra 11.11.2026.

6.1.1 Consignar que, no âmbito do Programa de Recompra 11.11.2026, foram adquiridas 36.563.700 ações ordinárias de emissão da Companhia, que serão objeto de cancelamento, conforme item 6.2 abaixo.

6.2 Aprovar o cancelamento de 45.388.001 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria.

6.2.1 Consignar que o cancelamento das ações ordinárias da Companhia atualmente mantidas em tesouraria acima indicado será efetivado sem redução do capital social da Companhia, não implicando, portanto, na alteração da cifra do capital social, que permanecerá no montante de R$ 3.134.600.855,80 (três bilhões, cento e trinta e quatro milhões, seiscentos mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), agora dividido em 955.154.811 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

6.2.2 Consignar que a administração da Companhia, oportunamente, irá submeter à Assembleia Geral proposta de alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a quantidade atualizada das ações de emissão da Companhia, considerando os efeitos do cancelamento ora deliberado.

6.3 Aprovar, em conformidade com o artigo 19, inciso XVI, do Estatuto Social da Companhia, o § 1.º do artigo 30 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), a Resolução CVM n.º 77/2022 ("RCVM 77") e as demais normas aplicáveis, a criação do novo Programa de Recompra, observados os termos e condições do **Anexo I**.

6.3.1 Consignar que, em observância ao artigo 6º da RCVM 77, o **Anexo I** a esta ata contém as informações sobre os principais termos e condições do Programa de Recompra ora aprovado, na forma do Anexo G à Resolução CVM n.º 80/2022 ("RCVM 80").

6.3.2 Consignar que o novo Programa de Recompra ora aprovado, com vigência de 12 (doze) meses, terá por objeto a aquisição de até 40.862.556 ações ordinárias de emissão da Companhia, para a manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, observadas as limitações normativas.

6.4 Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores e à implementação do Programa de Recompra,

incluindo a definição da oportunidade e da quantidade de ações a serem adquiridas, observados os limites ora aprovados.

7. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Norberto Lanzara Giangrande Júnior, Presidente; Beatriz de Queiroz Lemann, Secretária. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Norberto Lanzara Giangrande Júnior, Beatriz de Queiroz Lemann, Mohammed Mansour A. Almousa, Marcos Prado Troyjo, Gabriel Jaramillo Sanint, Rafael Vicentini de Queiroz, Haitham Al-Mubarak, Ivo Andrés Sarjanovic, Gianluca Fabbri e Richard Freeman Lark Jr.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia nº 17 às fls. 17 a 24.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Mesa:

_____	_____
Norberto Lanzara Giangrande Júnior	Beatriz de Queiroz Lemann
Presidente	Secretária

MINERVA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 13 de novembro de 2026

ANEXO I

Informações requeridas pelo Anexo G à RCVM 80

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

O principal objetivo da Companhia na execução do Programa de Recompra é permitir uma administração mais eficiente da estrutura de capital da Companhia, gerando valor para seus acionistas em razão do desconto atual das ações no mercado, por meio da aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação ao eventual exercício de opções de compra de ações no âmbito de planos de incentivos baseados em ações da Companhia, respeitado o disposto no § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., na RCVM 77 e demais normas aplicáveis.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

Nesta data, (i) estão em circulação 408.625.565 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; e (ii) não há ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, já considerando o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração nesta data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

No âmbito do Programa de Recompra, a Companhia poderá adquirir até 40.862.556 ações ordinárias de emissão da Companhia.

Ressalta-se que a efetiva recompra do número máximo de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e do saldo das reservas disponíveis, observando

o disposto no artigo 9º da RCVM 77 e as demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, considerando que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, considerando que a Companhia realizará as operações em bolsa, não tendo conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

A Companhia entende que as negociações no âmbito do Programa de Recompra não causarão impactos na composição do seu controle acionário ou na sua estrutura administrativa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, não tendo conhecimento, portanto, das contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

No momento de aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra, a Companhia não auferirá recursos. A eventual alienação das ações mantidas em tesouraria será tomada oportunamente e comunicada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As aquisições no âmbito do Programa de Recompra deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de novembro de 2026, inclusive, e encerrando-se em 16 de novembro de 2027, inclusive, observado o prazo de liquidação pertinente a operações com ações em bolsa.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

As aquisições no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
CNPJ: 61.855.045/0001-32

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 43.815.158/0001-22

J.P. MORGAN CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 32.588.139/0001-94

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 02.819.125/0001-73

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 02.332.886/0001-04

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

Os recursos utilizados para as negociações no âmbito do Programa de Recompra terão como origem (a) a reserva de capital da Companhia; e (b) o resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

A verificação do lastro para as negociações no âmbito do Programa de Recompra será realizada com base nas últimas demonstrações financeiras da Companhia, anuais, intermediárias ou trimestrais, divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão, observado o disposto na RCVM 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Para referência, tendo em vista as últimas demonstrações financeiras da Companhia – a saber, as informações trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2026 ("3º ITR/2026") – a administração da Companhia considera que, além de ter recursos disponíveis para a realização da aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra, também tem apresentado plena capacidade de pagamento dos compromissos assumidos, uma vez que suas operações são geradoras de caixa.

Nesse cenário, e considerando que as negociações no âmbito do Programa de Recompra ocorrerão mediante a aplicação de recursos excedentes e que a situação financeira da Companhia é avaliada de forma favorável, a administração da Companhia entende que a aprovação do Programa de Recompra é compatível com a situação financeira atual da Companhia e não resultará em alteração material na capacidade da Companhia de cumprir obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos.

Adicionalmente, a administração da Companhia também considera que não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de recursos disponíveis verificados com base no 3º ITR/2026.

-*-